

# **O IMPACTO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR COM SEDE NA CIDADE DE IPORÁ-GO**

## **THE IMPACT OF THE IMPLEMENTATION OF THE ELECTRONIC INFORMATION SYSTEM (SEI) IN THE 12th MILITARY POLICE BATTALION WITH HEADQUARTERS IN THE CITY OF IPORÁ-GO**

SANTOS, José Nilton Rocha dos<sup>1</sup>  
SANTO, Débora Antônia Barbosa do Espírito<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Esta pesquisa tem como objetivo verificar o impacto da implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no 12º BPM/ 7º CRPM, em Iporá- GO. Especificamente, busca analisar a usabilidade do sistema com base a percepção dos usuários, bem como as barreiras encontradas pelos policiais militares empregados tanto no serviço administrativo como o serviço operacional; examinar a relação custo-benefício que o sistema acarretou à Polícia Militar local, bem como averiguar as mudanças ocorridas. Sob a perspectiva metodológica, foi feito um levantamento bibliográfico e aplicação de um questionário aos policiais militares do 12º BPM/ 7º CRPM de Iporá- GO. Diante dos resultados obtidos, tornou-se evidente que os principais benefícios notados com a utilização do SEI são celeridade, comunicação, transparência e acima de tudo economia de tempo e recursos financeiros. Portanto, conclui-se que a eficiência das ferramentas de gestão possibilita que os princípios administrativos sejam bem desenvolvidos, gerando benefícios não só para a zona em que tais ferramentas estão em uso, vez que uma boa gestão pode ser copiada, tornando medidas outrora locais referências globais.

**Palavras chaves:** Custo-benefício. Eficiência. Ferramentas de gestão. Princípios Administrativos. Sistema Eletrônico de Informações.

### **ABSTRACT**

This research aims to verify the impact of the implementation of the Electronic Information System (SEI) at the 12th BPM / 7th CRPM, in Iporá-GO. Specifically, it seeks to analyze the usability of the system based on the perception of users, as well as the barriers encountered by military police officers employed both in the administrative service and the operational service; examine the cost-benefit ratio that the system has brought to the local Military Police, as well as ascertain the changes that have occurred. From a methodological perspective, a bibliographical survey and a questionnaire were applied to military police officers from the 12th BPM / 7th CRPM in Iporá-GO. In view of the results obtained, it became evident that the main benefits noted with the use of the CES are speed, communication, transparency and above all savings in time and financial resources. Therefore, it is concluded that the efficiency of the

---

<sup>1</sup> Aluno do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares, no Comando da Academia de Polícia Militar – CAPM, jnilton.rs@gmail.com Goiânia-GO, novembro de 2019.

<sup>2</sup> Orientadora do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA), na Academia de Polícia Militar- CAPM; Pós-graduada em Gestão e Políticas Públicas e em Gestão de Software; 1º Tenente QOPMGO; Goiânia-GO; novembro de 2019.

management tools allows the administrative principles to be well developed, generating benefits not only for the area where these tools are in use, since good management can be copied, making measures once local references global.

Key words: Cost-benefit. Efficiency. Management tools. Administrative Principles. Electronic Information System.

## 1 INTRODUÇÃO

Diversas mudanças têm ocorrido no mundo e um dos grandes motivos é o avanço tecnológico. Dado isso, as novidades surgem diariamente em todas as esferas e não seria diferente com a Polícia Militar, uma das mais importantes corporações do país. Nesse ínterim, a Polícia Militar do Estado de Goiás, assim como diversos outros órgãos, está adotando meios eletrônicos para realização de procedimentos padrões.

Vale salientar que o Sistema Eletrônico de Informação – SEI é um sistema de gestão de informações como o próprio nome indica, nele é possível encontrar processos administrativos e documentos eletrônicos. Entre suas funcionalidades é válido frisar a realização de processos administrativos mais céleres, transparentes, seguros e econômicos.

O SEI surgiu recentemente e tem se tornado uma ferramenta de grande valia, haja vista a praticidade e economia que possibilita. Esse advento possibilita que a produção, edição, assinatura, trâmite e armazenamento de documentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás se deem em uma única plataforma digital. Sendo assim, a expectativa é que em breve a tramitação física deixe de existir, o que na esfera ambiental também será um grande avanço.

Diante do exposto, vale ressaltar que o SEI pode auxiliar de modo indireto cada cidadão. Para tal, é preciso considerar que é um sistema transparente de informações reais, processos administrativos e documentos eletrônicos oficiais. O SEI já foi aderido pela Polícia Militar do Estado de Goiás e sua difusão ainda gera dúvidas e temores, visto que é a primeira ferramenta desse tipo destinada ao público, por isso, seu uso ainda está sendo objeto de aprendizado, mas em breve seu uso será feito de maneira simples e prática.

Sendo assim, a presente pesquisa tem como objetivo verificar o impacto da implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no 12º BPM/ 7º CRPM, em Iporá-GO. Especificamente, busca analisar o a usabilidade do sistema bem como as barreiras encontradas pelos policiais militares empregados tanto no serviço administrativo como o serviço operacional; examinar a relação custo-benefício que o sistema acarretou à Polícia Militar local, bem como averiguar as mudanças ocorridas.

Para o alcance desses objetivos, foi feito um levantamento bibliográfico baseado em pressupostos teóricos e posteriormente foi aplicado um questionário ao efetivo policial do 12º BPM/ 7º CRPM de Iporá - GO. Após a coleta dos dados, foram elaborados gráficos para a consecutiva análise.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 DO ESTADO**

Para que o Estado desempenhe de modo eficiente suas atribuições, ele deve seguir normas e parâmetros preestabelecidos de modo a respeitar fielmente o preceito de sua criação. Nesse sentido, sabe-se que o Estado surgiu da necessidade de agrupar os povos na criação da sociedade, quando se fez necessário unir forças para assegurar a sobrevivência humana.

O Estado de início possuía a figura de um só líder, o rei e durante um vasto período da história a monarquia predominou. Nesse modelo de governo o poder era centralizado nas mãos da figura monárquica soberana. Com o passar do tempo, percebeu-se que quando apenas uma figura era detentora de todo o poder, na maior parte das vezes, usava-o em benefício próprio e não em prol da sociedade. Desse modo, surgiu a necessidade de uma divisão de poderes que hoje pode ser observada com a consolidação do Princípio da Tripartição dos Poderes, no célebre “O espírito das leis”, conforme Montesquieu (1748).

Sob a esfera da tripartição, Platão (1997), Aristóteles (1998) e Locke (2003), argumentam sobre a concentração dos poderes nas mãos de um só indivíduo. Platão (1997) dizia que “o homem perde sua virtude se tiver em suas mãos o poder concentrado e, por esse motivo, a não Separação dos Poderes era tão prejudicial”.

Já Aristóteles (1998) alegava que “atribuir a um único indivíduo o exercício do poder era, além de perigoso, injusto, isso porque uma única pessoa não poderia ser capaz de prever tudo aquilo que sequer a lei era capaz de prever”.

Conforme John Locke (2003) “não convém que as mesmas pessoas que detêm o poder de legislar tenham também em suas mãos o poder de executar as leis, pois elas poderiam se isentar da obediência às leis que fizeram, e adequar a lei à sua vontade”.

Desse modo, criou-se no século XVI a primeira idealização da separação dos poderes hoje conhecida por tripartição, tendo Maquiavel (1748) descrito como três poderes

distintos. São eles os poderes: Legislativo (representado pelo Parlamento); Executivo (materializado na figura do Rei) e um Judiciário autônomo.

De acordo com Dallari (2012), pode-se notar uma observação interessante, visto que seria extinto das mãos do rei os litígios entre os senhores da época e a plebe:

É curioso notar que Maquiavel louva essa organização porque dava mais liberdade ao rei. Agindo em nome próprio o Judiciário poderia proteger os mais fracos, vítimas de ambições e das insolências dos poderosos, poupando o rei da necessidade de interferir nas disputas e de, em consequência, enfrentar o desagrado dos que não tivessem suas razões acolhidas. (DALLARI, 2012, p. 216).

A partir dessa divisão de poderes, tornou-se possível a estruturação do Estado Moderno. Sendo assim, ainda hoje é possível notar que o poder pode ser usado para atender as necessidades de quem o detém, mas atualmente, embora sejam autônomos harmônicos e independentes é possível que um intervenha em caso de abuso no uso do outro. Portanto, a ideia de intervenção limita o uso desmedido do poder em prol de interesses particulares, que na conjuntura atual, a sociedade deveria ser a maior beneficiada com a divisão de poderes.

## 2.2 DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A partir da divisão dos poderes, tornou-se primordial alicerçar a Administração Pública com normas e diretrizes para fundamentar suas decisões e atos. Como fonte primária da referida administração, é possível citar alguns princípios, como Princípio da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência.

No que tange a esse assunto, de acordo com Dworkin (1978 *apud* Carvalho, 2016, p.55) a partir da evolução social é possível observar alterações em vários aspectos da sociedade, desde mudanças sociais e culturais até aos fatores físicos, geográficos e históricos relacionados ao ser humano.

Diante do tema proposto vale frisar as mudanças ocorridas no âmbito social, mais precisamente no tocante à evolução do Estado e a conquista de direitos. Nesse ínterim, pode-se vislumbrar as diversas áreas de direito e as atribuições de cada uma.

Nesse contexto, adentra-se no Direito Administrativo, ramo que nasceu por volta do século XIX, apesar de não possuir normas anteriores a sua origem, considerando que desde a formação do Estado existem responsáveis por gerir e administrar, sejam encarregados ou instituições. Segundo Di Pietro (2018) naquela época haviam normas esparsas inerentes ao

“funcionamento da Administração Pública, à competência de seus órgãos, aos poderes do Fisco, à utilização, pelo povo, de algumas modalidades de bens públicos, à servidão pública”.

Durante a Idade Média, observa-se a existência da monarquia, nesse período admitia-se que uma só figura de poder o detivesse mediante a justificativa de ter sido escolhida diretamente por Deus para governar a nação. Desse modo, qualquer poder era única e exclusivamente do soberano, o rei fazia da sua vontade a lei. A realização a bel-prazer dos atos do rei embasou a teoria da irresponsabilidade do Estado, uma vez que seus atos se colocavam acima de qualquer norma.

Para Dworkin (1978 *apud* Carvalho, 2016, p.55) ao mencionar que: “o aplicador adotando um dos princípios que afaste outro, não faz com que este seja eliminado do sistema, pois em outro caso, diante do mesmo princípio, este poderá vir a prevalecer”.

Os princípios da Administração Pública estão elencados na Constituição Federal (BRASIL, 1988) em seu artigo 37. São eles: Princípio da Legalidade, no qual todos os atos da Administração têm que estar em conformidade com os princípios legais; Princípio da Impessoalidade, no qual duas correntes definem impessoalidade, a primeira expõe que a Administração só pode praticar atos impessoais se tais atos vão propiciar o bem comum (coletividade) e a segunda corrente apresenta que os atos impessoais se originam da Administração, não importando quem os tenha praticado, pois, de acordo com os que defendem essa corrente, os atos são dos órgãos e não dos agentes públicos; Princípio da Moralidade, esse está relacionado com os próprios atos dos cidadãos comuns em seu convívio com a comunidade, ligando-se à moral e à ética administrativa; Princípio da Publicidade, que diz respeito à divulgação oficial do ato da Administração para a ciência do público em geral, com intuito de gerar efeitos jurídicos e Princípio da Eficiência, no qual a aptidão da atividade satisfaz as necessidades com celeridade e economia.

### 2.3 DAS FERRAMENTAS DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES

Os avanços tecnológicos ocorridos nas últimas décadas proporcionaram a implantação de sistemas de gestão documental, possibilitando que o acesso à informação pretendida fosse realizado de modo rápido e prático. Esse fator permite que a movimentação e administração dos arquivos ocorram de modo mais fácil. Dentre as ferramentas de gestão documental, encontra-se o GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos) por meio dele é possível facilmente gerar, controlar, armazenar, compartilhar e recuperar informações existentes em documentos. A tecnologia que antecedeu o GED no gerenciamento de

documentos foi a microfilmagem, ainda hoje utilizada por diversas empresas. A primeira tecnologia de GED surgida enfatizava basicamente a digitalização de documentos de origem de papel, gerando imagens digitais dos documentos. Essa tecnologia é conhecida como Document Imaging ou Gerenciamento de Imagens de Documentos.

Nesse ínterim, o amadurecimento de tecnologias de reconhecimento como OCR (Optical Character Recognition) viabilizaram as aplicações de processamento de formulários, (Forms Processing), na qual, em vez da utilização de digitadores para a retirada das informações, utilizam-se sistemas digitais.

O Sistema eletrônico de informações, o SEI, foi criado por um projeto do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) no Estado do Rio Grande do Sul atendendo aos princípios da Administração Pública. Tal sistema objetivava transformar os processos administrativos mais eficientes e céleres, tornando-os digitais juntamente com os procedimentos utilizados pela Administração Pública. Pela sua eficácia e efetividade o projeto se expandiu tanto na esfera Federal quanto Estadual.

Em Goiás, o SEI foi implantado através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN conforme GOIÁS (2016) e tornava sua utilização obrigatória em todas as entidades pertencentes à administração pública. O SEI, então, substituiu o Sistema Eletrônico de Protocolo – SEPNET, que antes geravam e gerenciava e controlava dos processos físicos.

O Decreto nº 8.808, de 25 de novembro de 2016, institui o Sistema Eletrônico de Informações. Segundo Goiás (2016) vale salientar:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, o Sistema Eletrônico de Informações -SEI-, em substituição ao Sistema Eletrônico de Protocolo –SEPNet-, criado pelo Decreto nº 6.571, de 23 de novembro de 2006.

Parágrafo único. O sistema é de uso obrigatório pelos órgãos e pelas entidades na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas por ato da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento –SEGPLAN.

Art. 2º A implantação do SEI atenderá aos objetivos e às diretrizes seguintes:

- I – assegurar a eficiência, eficácia e efetividade da ação governamental, promovendo adequação entre meios, ações, impactos e resultados;
- II – promover a utilização de meios eletrônicos para realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;
- III – aumentar a produtividade e celeridade na tramitação de processos;
- IV – ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação;
- V – propiciar a satisfação do público usuário. (GOIAS, 2016)

Desse modo, estima-se que após a fase de treinamento de uso e da "virtualização" de todos os processos administrativos a tramitação física deixará de existir gradativamente. No

entanto, os documentos físicos podem ainda serem digitalizados e incorporados ao processo virtual.

A implantação definitiva do SEI na PMGO foi concluída em dezembro de 2017. É possível observar que para a aplicação dessa ferramenta no Estado de Goiás foi editada pelo então secretário de estado de gestão e planejamento, Joaquim Mesquita, a Instrução Normativa nº 008/2017 – SEGPLAN, que define o SEI, como “um sistema gestão de informações, processos administrativos e documentos eletrônicos que possibilita a produção, edição, assinatura, trâmite (andamento), armazenamento de documentos na forma eletrônicos”. (GOIÁS, 2017).

O SEI é uma ferramenta de uso e acesso a todos servidores públicos do poder executivo do estado de Goiás, tornando assim o espaço digital acessível aos servidores de dos órgãos na concepção de Torres (2004) acessibilidade no espaço digital seria:

A acessibilidade no espaço digital consiste em tornar disponível ao usuário, de forma a que possa aceder a ela com autonomia, toda a informação que lhe for franqueável (ou seja, informação para a qual tenha código de acesso ou seja de acesso livre para todos), independentemente de suas características orgânicas, sem prejuízos quanto ao conteúdo da informação. (TORRES, 2004, p.154)

### **3 METODOLOGIA**

O objetivo do presente estudo é verificar o impacto da implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no 12º BPM/ 7º CRPM, em Iporá - GO. Especificamente, busca analisar a usabilidade do sistema bem como as barreiras encontradas pelos policiais militares empregados tanto no serviço administrativo como o serviço operacional; examinar a relação custo-benefício que o sistema acarretou à Polícia Militar local, bem como averiguar as mudanças ocorridas.

Com a finalidade de atingir os objetivos apresentados, foi realizado um levantamento bibliográfico fundamentado nos pressupostos teóricos de autores especialistas. Ademais, também foi feita uma pesquisa de campo, na qual foi aplicado um questionário estruturado contendo 8 perguntas objetivas, desenvolvido na ferramenta Google Forms.

O público alvo para a aplicação do questionário foram os policiais militares do 12º BPM/ 7º CRPM de Iporá- GO. Essa unidade conta, atualmente, com um efetivo de 111 (cento e onze) policiais militares, contudo, foi respondido por apenas 71 (setenta e um) servidores. O

questionário foi disponibilizado por meio de um link postado em um grupo do aplicativo WhatsApp. O questionário ficou disponível para ser respondido por um período de 10 (dez) dias, entre os dias 16 a 26/12/2019. Após serem coletadas as respostas, essas foram tabuladas e discutidas de acordo com as informações obtidas para posterior análise.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Para a obtenção dos resultados foi realizada uma pesquisa bibliográfica e a aplicação de um questionário ao efetivo do 12º BPM – Iporá – GO. As informações coletadas visam criar um parâmetro representativo, demonstrando o ponto de vista dos participantes e o grau de importância, e os impactos de adequação do SEI para a Polícia Militar. O formulário aplicado foi respondido por 71 (setenta e um) servidores, sendo 111 (cento e onze) o total de servidores nessa unidade.

Diante dos dados obtidos, observou-se que 87,3% dos respondentes são praças e 12,7% oficiais. Quanto à área em que atuam, 77,5% trabalham na atividade operacional e 22,5% na atividade administrativa.

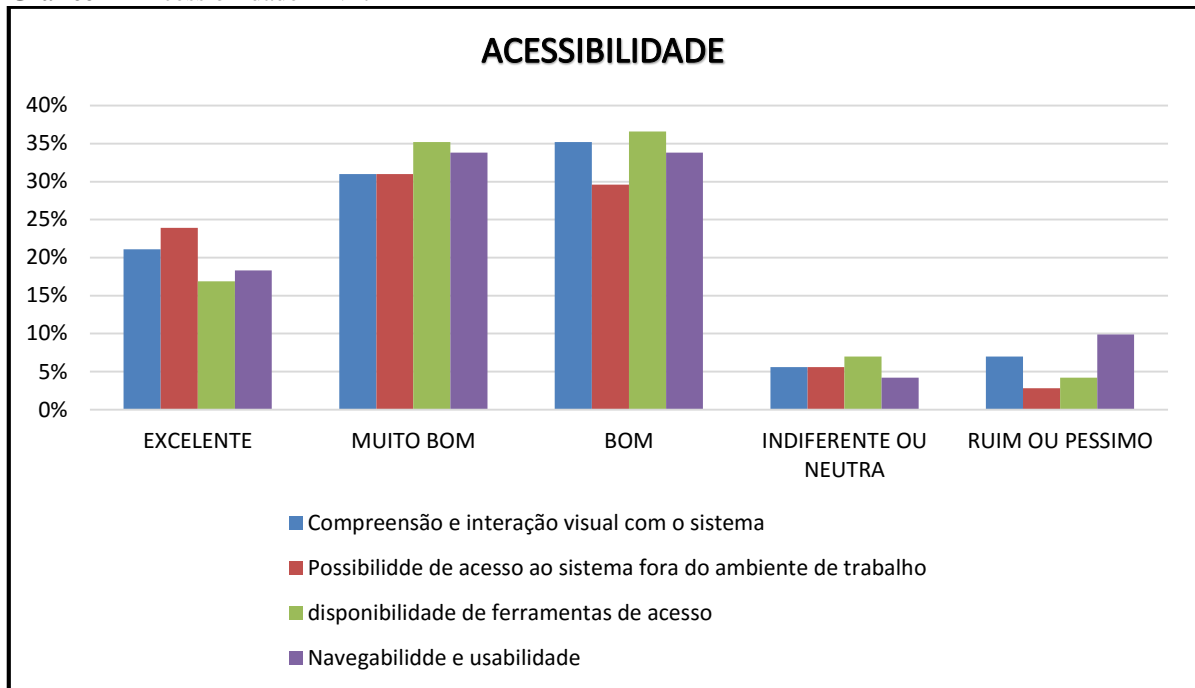
Com base nas respostas obtidas, ficou evidente que a maioria dos questionados apontaram que os principais benefícios notados na execução de suas atividades foram celeridade, comunicação, transparência e acima de tudo, economia de tempo e recursos financeiros. Foi questionado também acerca da capacitação dos servidores para utilização do SEI, dentre os respondentes, apenas 35,2 % informaram que não receberam treinamento para a utilização do sistema.

Os servidores que utilizam o sistema apontaram como ponto positivo no uso do SEI os seguintes aspectos: a facilidade de compreensão e interação ao uso do sistema, a agilidade na tramitação dos processos, economia de papel e recursos de transportes na tramitação de documentos além da flexibilidade para trabalhar quando e onde for, caso necessário, podendo fazer o acompanhamento dos processos em tempo real.

Desse modo, é possível notar porque o SEI se tornou um sistema de uso obrigatório pelos órgãos e pelas entidades na tramitação de processos administrativos. As regras de transição estabelecidas por Goiás (2016) por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento –SEGPLAN, demonstram que o instrumento em questão estabelece objetivos e diretrizes para padronização e bom funcionamento do sistema.

Para avaliar se estão sendo de fato observadas essas normas e diretrizes, foram formuladas algumas perguntas que demonstram além da eficácia do sistema, se esse está atendendo às expectativas, se está sendo bem aceito ou não, além da usabilidade do sistema, de modo a possibilitar uma solução para a problemática do presente estudo.

**Gráfico 1** – Acessibilidade – N=71



**Fonte:** Autor (2019)

Quando questionados acerca da acessibilidade do SEI, esse critério foi dividido em me 04 quesitos. Conforme análise do gráfico 1, infere-se que no quesito compreensão e interação visual 35,6 % avaliaram o sistema como bom, 31% como excelente e apenas 7% como ruim ou péssimo. No quesito possibilidade de acesso fora do ambiente de trabalho 38% avaliaram como muito bom e 2,8% como ruim ou péssimo. No item disponibilidade de ferramentas de acesso, 36,6% avaliaram o sistema como bom, 35,2% muito bom e 4,2% como ruim ou péssimo. No que tange a navegabilidade e usabilidade no sistema, 33,8% responderam que o sistema é bom e/ou muito bom, enquanto 4,2% avaliaram o sistema como indiferente ou neutro. Notou-se que a maioria dos respondentes considera o sistema bom ou muito bom no quesito acessibilidade. Desta forma, observa-se que no critério acessibilidade o sistema é satisfatório, pois conforme mencionado anteriormente, Torres (2004).

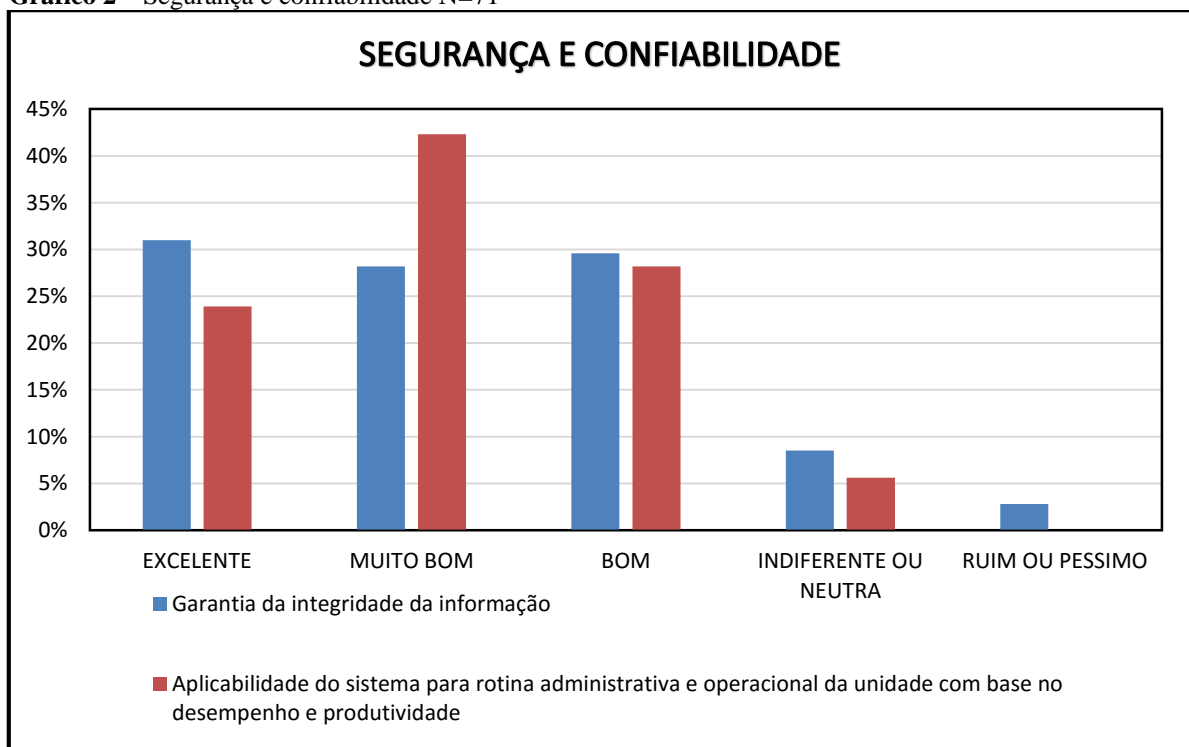
A acessibilidade no espaço digital consiste em tornar disponível ao usuário, de forma a que possa aceder a ela com autonomia, toda a informação que lhe for franqueável (ou seja, informação para a qual tenha código de acesso ou seja de acesso livre para

todos), independentemente de suas características orgânicas, sem prejuízos quanto ao conteúdo da informação. (TORRES, 2004, p.154)

O Sistema Eletrônico de Informações é uma plataforma composta por um conjunto de módulos e funcionalidades que objetivam promover a eficiência administrativa. Para tanto, possui uma interface amigável, conforme o secretário de gestão e planejamento do estado Goiás (2017).

É um sistema gestão de informações, processos administrativos e documentos eletrônicos que possibilita a produção, edição, assinatura, trâmite (andamento), armazenamento de documentos na forma eletrônicos, disponível para usuários internos e externos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás. (GOIÁS, 2017, p.2)

**Gráfico 2 – Segurança e confiabilidade N=71**



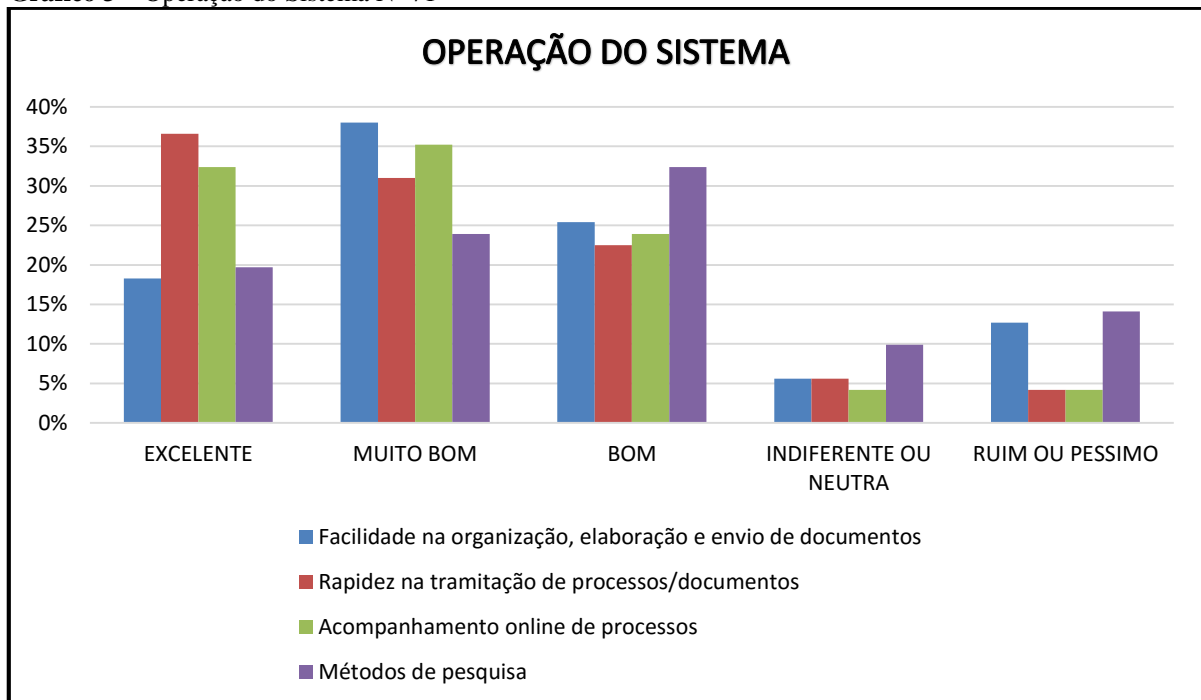
Fonte: Autor (2019)

De acordo com os participantes da pesquisa, mais de 40% acredita que sistema é muito bom no que tange à segurança e confiabilidade e cerca de 30% julga ser excelente. Vejamos a análise do gráfico 2: no quesito garantia da integridade da informação 31% avaliaram como excelente, 29,6% como bom e 28,2% como muito bom e apenas 2,8% avaliaram como ruim ou péssimo. Conforme o quesito aplicabilidade do sistema para rotina administrativa e operacional da unidade com base no desempenho e produtividade 42,3%

avaliaram como muito bom e 28,2% como bom e 5,6% com indiferente ou neutra. Dado isso, é possível inferir que a segurança presente nesse sistema é real e um importante mecanismo, visto que o SEI, em Goiás, é utilizado em documentos de grande importância e sigilo.

Segundo Goiás (2016), a segurança dos processos se faz por meio de métodos de segurança de acesso e armazenamento, como está disposto nos dizeres: “Os processos administrativos eletrônicos devem ser protegidos por meio do uso de métodos de segurança de acesso e de armazenamento em formato digital, a fim de garantir autenticidade, preservação e integridade dos dados”. Segundo o secretário de estado de gestão e planejamento (GOIÁS, 2016) “o acesso será autorizado mediante o preenchimento de Termo de Acesso e Responsabilidade”.

**Gráfico 3** – Operação do Sistema N=71



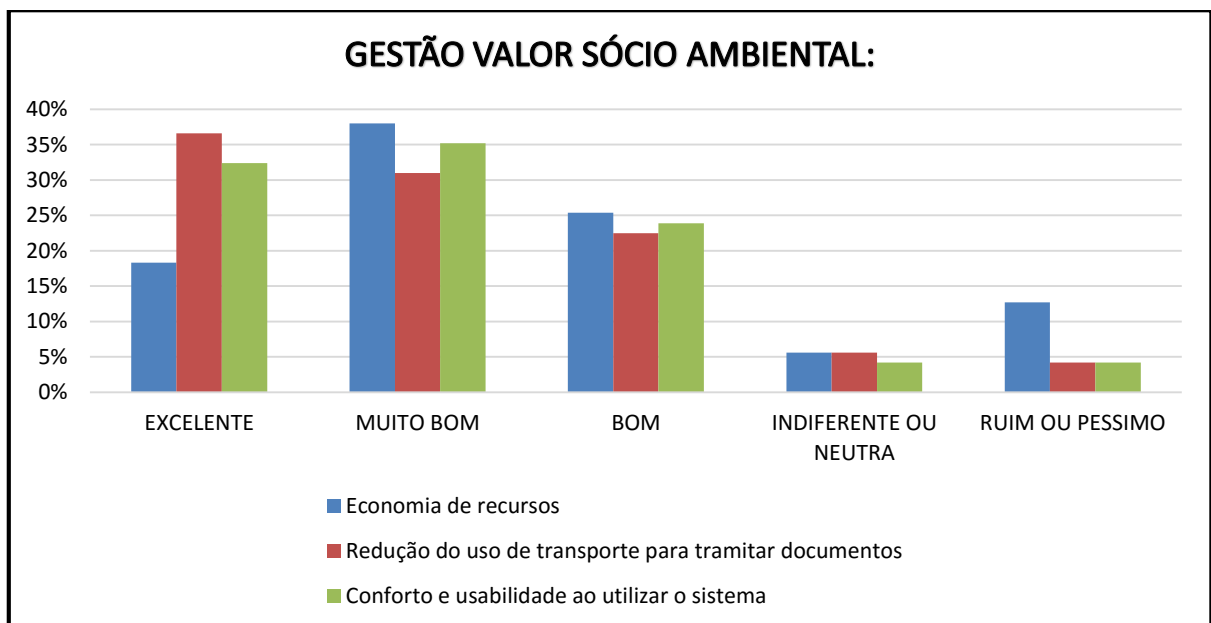
**Fonte:** Autor (2019)

A operabilidade do sistema é de simples percepção, contando com um “sistema intuitivo estruturado com boa navegabilidade e usabilidade” como bem descreve a página do PEN (Processo Eletrônico Nacional). É assegurado que há um aumento da produtividade e celeridade na tramitação de processos, ampliação da sustentabilidade ambiental com o uso do sistema e proporciona a satisfação do público usuário.

Sendo assim, diante dos dados obtidos no gráfico acima, infere-se que no critério facilidade na organização, elaboração e envio de documentos 38% avaliaram o sistema como

muito bom e 12,7% como ruim ou péssimo, sendo que 25,4 % como bom e 18,3% como excelente. De acordo com o quesito rapidez na tramitação de processos/documentos 36,6% avaliaram como excelente e 31% como muito bom, já no quesito acompanhamento de processos online 35,2 % avaliaram como excelente e no quesito métodos de pesquisa 32,4% avaliaram como bom e 14,1% como ruim ou péssimo. Assim é possível depreender que a maior parte dos respondentes julga a operação do sistema como excelente, muito boa ou boa. Dado isso, é possível confirmar a facilidade do uso dessa plataforma, apresentando-se intuitivamente.

**Gráfico 4** – Gestão valor sócio ambiental N=71



**Fonte:** Autor (2019)

Em relação à gestão valor socioambiental, foi observado mais uma vez que os participantes, em sua maioria, consideram o SEI como excelente, muito bom ou bom. Conforme gráfico acima. 33,8% avaliaram como excelente a respeito do quesito economia de recursos, 59,2% concordam que houve redução do uso de transporte para tramitar documentos e 33,8% descrevem como excelente o quesito conforto e usabilidade do sistema.

De acordo com Brasil (2020), por meio de dados do Processo Eletrônico Nacional sobre o SEI a gestão de valor sócio ambiental pode ser notada na:

Redução de custos financeiros e ambientais associados à impressão (impressoras, toner, papel, contratos de impressão), Redução de custos operacionais relacionados à entrega e ao armazenamento de documentos e processos; redução do tempo gasto na abertura, manipulação, localização e tramitação de documentos e processos; eliminação de perdas, extravios e destruições indevidos de documentos e processos;

compartilhamento simultâneo de documentos e processos, para fins de contribuição, acompanhamento da tramitação ou simples consulta. (BRASIL, 2020)

Com base nos dados coletados durante a avaliação de qualidade do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), realizada pelos operadores do sistema entrevistados é possível concluir que segundo os critérios expostos e analisados, o SEI foi qualificado pela maioria dos entrevistados como bom, muito bom ou excelente. Pode-se, desse modo, afirmar que a avaliação dos entrevistados e sua relação com o sistema apresentam resultados satisfatórios, atendendo aos objetivos estabelecidos em Goiás (2016). São eles: assegurar a eficiência, eficácia e efetividade da ação governamental, promovendo adequação entre meios, ações, impactos e resultados, atingindo assim, os objetivos de criação e implantação dessa ferramenta de trabalho, bem como os princípios da Administração Pública estabelecidos pelo Brasil por meio da Constituição Federal (BRASIL, 1988) que seriam o Princípio da Legalidade, o da Impessoalidade, o da Moralidade, o da Publicidade e por fim, mas não menos importante o da Eficiência.

Tendo em vista que desde a gênese do Estado as mudanças ocorridas na sociedade objetivam melhores condições de vida, não se pode deixar de mencionar que as conquistas até hoje obtidas partiram de pensadores. Entre esses, estão Montesquieu (1748), que ampliou com seus estudos o princípio da Tripartição dos Poderes, defendendo a ordem social, de Platão (1997), Aristóteles (1998) e Locke (2003) que defendiam a divisão de poderes para que esses não atendessem apenas a vontade de seu detentor. Sendo ampla sua influência na formação do Direito Administrativo, esfera hoje responsável pela gestão administrativa do Estado. O primeiro molde ideal da separação dos poderes, hoje conhecida por tripartição, foi citado por Maquiavel (1748) ao mencionar uma França com os poderes: Legislativo (representado pelo Parlamento); Executivo (materializado na figura do Rei); e, por fim, um Judiciário autônomo.

Diante do exposto, observa-se que um dos pontos negativos apontados foi o fato de mais de 30% dos respondentes revelarem que não receberam o treinamento para utilizar o advento tecnológico. Para tal, uma possível solução é a realização de um treinamento específico e mais abrangente sobre o uso do SEI. Isso tornaria tal ferramenta mais acessível, de modo que todos os seus operadores tivessem esse treinamento padrão, visto que sua aplicabilidade e seu uso são medidas eficientes para a tramitação célere e eficaz de processos administrativos e documentos digitais. Contudo vale salientar que os policiais militares que frequentam os cursos de formação e aperfeiçoamento ministrados pelo Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás, recebem aulas que os capacitam a operar os diversos sistemas informatizados

disponibilizados pela SSP-GO, bem para o uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, que modo que dentro em breve todos policiais militares estarão aptos a utilizarem essa ferramenta de forma satisfatória.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esse estudo objetivou verificar o impacto da implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no 12º BPM/ 7º CRPM, em Iporá - GO. Especificamente, buscou analisar o uso do sistema bem como as barreiras encontradas pelos policiais militares empregados tanto no serviço administrativo como o serviço operacional; examinou a relação custo-benefício que o sistema acarretou à Polícia Militar local, bem como averiguou as mudanças ocorridas.

Diante disso, o estudo acerca do tema proposto possibilitou discernir acerca da importância do SEI, bem como dos benefícios e facilidades apresentados por essa ferramenta de gestão. Evidenciou-se, assim, que sua implantação possibilitou maior celeridade no trâmite de processos administrativos, tendo em vista que suas principais atribuições permeiam essa tramitação, redução de custos e maior eficiência. Esses resultados foram obtidos por meio de avaliação da percepção dos usuários do sistema eletrônico de informações de um órgão de segurança pública estadual, através da utilização de critérios de acessibilidade, segurança e confiabilidade, operabilidade do sistema, valor socioambiental, entre outros.

Em suma, os critérios avaliados na pesquisa obtiveram pontuação satisfatória e demonstram que o sistema eletrônico de informações interessa aos seus usuários e que atinge eficientemente suas metas de criação, propiciando vantagens em seu uso. O critério “valor socioambiental” teve uma avaliação consideravelmente favorável, o que provem principalmente da questão de economia de papel e redução de transportes para tramitação de documentos, processos que passaram a ser realizados de forma digital, sendo enviados e recebidos quase que instantaneamente.

Sendo assim, a eficiência das ferramentas de gestão proporciona que os princípios administrativos sejam desenvolvidos de modo pleno e amplo. O que gera benefícios não só para a zona onde tais ferramentas já estão sendo utilizadas, uma vez que uma boa gestão pode ser copiada por outros gestores, tornando medidas outrora locais, referência global. Atingindo, desse modo, um contingente mais amplo de pessoas que utilizarão um sistema com menores custos e maior qualidade.

Portanto, espera-se que as observações aqui propostas, bem como todo o conteúdo aqui desenvolvido sirvam para que outros estudiosos utilizem e possam aprimorar futuramente. Nesse sentido, sugere-se também que novas pesquisas na área de utilização desses sistemas, que facilitam a administração pública, sejam feitas também em outras regiões.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, [Constituição Federal (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 19dez. 2019

BRASIL, Processo Eletrônico Nacional. **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**. Disponível em: <http://processoeletronico.gov.br/index.php/assuntos/produtos/sistema-eletronico-de-informacoes>. Acesso em: 10 jan. 2020.

CARVALHO, Matheus. **Manual de Direito Administrativo**. 3ª ed. rev. ampl.e atual. Salvador: JusPODIVIM, 2016.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria Geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, 2012.

DENZEN JUNIOR, Gabriel. **Constituição Federal**, Esquematizada em Quadros. 1ª ed. Brasília: Alumnus, 2015.

GOIÁS. **Decreto 8.808. de 25 de novembro de 2016**. Institui o Sistema Eletrônico de Informações -SEI- e dá outras providências.

GOIÁS. **Instrução Normativa Nº 008/2017-SEGPLAN**. 2017. Disponível em: [http://sei.goias.gov.br/legislacao/instrucao\\_normativa\\_sei\\_consolidacao\\_ate\\_a\\_in\\_10.2018](http://sei.goias.gov.br/legislacao/instrucao_normativa_sei_consolidacao_ate_a_in_10.2018) >. Acesso em: 16 out. 2019.

LOCKE, John. **Segundo Tratado sobre o Governo Civil**. Trad. Alex Marins, São Paulo: Martin Claret, 2003.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. Trad.: Pietro Nassetti. 2. Ed. São Paulo: Martin Claret, 2007.

PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. **Direito administrativo**. 31. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

TORRES, Elisabeth F. **Usabilidade e acessibilidade de conteúdos digitais**. Ci. Inf., Brasília, v. 33, n. 2, p. 152-160, maio/ago. 2004.

## APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO

Trabalho de Conclusão de Curso que será apresentado pelo Aluno José Nilton Rocha dos Santos e tem como tema: **“O IMPACTO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) NO 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR COM SEDE NA CIDADE DE IPORÁ-GO”**

Essa pesquisa será apresentada ao Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares – CHOA 2019/20 e tem o objetivo de verificar impacto da implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na PMGO de modo a analisar a usabilidade do sistema, bem como as barreiras encontradas, a partir da sua percepção, para avaliação do sistema implantado.

\*Obrigatório

1. Qual sua escolaridade? \*

- Ensino Fundamental
- Ensino Médio
- Ensino Superior
- Pós-graduação
- Mestrado/Doutorado

2. Posto graduação? \*

- Oficial
- Praça

3. Qual tipo de atividade de você exerce na sua unidade? \*

- Administrativa
- Operacional

4. Você fez curso ou recebeu treinamento para operar o SEI? \*

- Sim
- Não

5. Qual a sua percepção sobre a qualidade do SEI, a respeito do quesito

ACESSIBILIDADE:

5.1 Compreensão e interação visual com o sistema. \*

- Excelente
- Muito Bom
- Bom
- Indiferente ou neutra
- Ruim ou péssimo.

5.2 Possibilidade de acesso ao sistema fora do ambiente de trabalho.\*

- Excelente
- Muito Bom
- Bom
- Indiferente ou neutra
- Ruim ou péssimo.

5.3. Disponibilidade de Ferramentas para uso do sistema \*

- Excelente
- Muito Bom
- Bom
- Indiferente ou neutra
- Ruim ou péssimo.

5.4. Navegabilidade e usabilidade \*

- Excelente
- Muito Bom
- Bom
- Indiferente ou neutra
- Ruim ou péssimo.

6. Qual a sua percepção sobre a qualidade do SEI, a respeito do quesito  
SEGURANÇA E CONFIABILIDADE:

6.1 Garantia da integridade da informação (O Sistema proporciona segurança e confiabilidade na elaboração e tramitação documentos?) \*

- Excelente

- Muito Bom
- Bom
- Indiferente ou neutra
- Ruim ou péssimo.

6.2 Aplicabilidade do sistema para rotina administrativa e operacional da unidade com base no desempenho e produtividade \*

- Excelente
- Muito Bom
- Bom
- Indiferente ou neutra
- Ruim ou péssimo.

7. Qual a sua percepção sobre a qualidade do SEI, a respeito do quesito OPERAÇÃO DO SISTEMA:

7.1 Facilidade na organização, elaboração e envio de documentos \*

- Excelente
- Muito Bom
- Bom
- Indiferente ou neutra
- Ruim ou péssimo.

7.2 Rapidez na tramitação de processos/documentos \*

- Excelente
- Muito Bom
- Bom
- Indiferente ou neutra
- Ruim ou péssimo.

7.3 Acompanhamento online de processos \*

- Excelente
- Muito Bom
- Bom
- Indiferente ou neutra

Ruim ou péssimo.

7.4 Métodos de pesquisa (facilidade em pesquisar dentro do sistema) \*

Excelente

Muito Bom

Bom

Indiferente ou neutra

Ruim ou péssimo.

8. Qual a sua percepção sobre a qualidade do SEI, a respeito do quesito GESTÃO

VALOR SÓCIO AMBIENTAL:

8.1 Economia de recursos \*

Excelente

Muito Bom

Bom

Indiferente ou neutra

Ruim ou péssimo.

8.2 Redução do uso de transportes para tramitar documentos \*

Excelente

Muito Bom

Bom

Indiferente ou neutra

Ruim ou péssimo.

8.3 Conforto e usabilidade ao utilizar o sistema \*

Excelente

Muito Bom

Bom

Indiferente ou neutra

Ruim ou péssimo.